

Nossa referência

183/DF-GCP/UE/2021

Data

02/12/2021

ASSUNTO: Convite N.º 183/DF-GCP/UE/2021 – Aquisição de Serviços para Revisão do Projeto de Instalação do Espaço ARTERIA e do Laboratório INEGI-ALentejo no Edifício D do Colégio dos Leões.

A Universidade de Évora, enquanto entidade adjudicante, convida essa entidade a apresentar proposta para os serviços acima mencionados, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, em particular os termos de referência descritos na parte II – Cláusulas Técnicas.

I- DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar coube à Sra. Administradora da Universidade de Évora, Dra. Maria Cesaltina Charreu Frade, no uso das competências constantes do n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo N.º 7/2021, publicado a 12 de fevereiro, bem como das que lhe foram delegadas pela Sra. Reitora Prof.ª Doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas através do Despacho Reitoral n.º 46/2018, de 9 de maio, nos termos do n.º 3, do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

1

II- FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Face ao preço base do procedimento e considerando que o fornecedor satisfaz na perfeição os critérios e necessidades exigidas, verificou-se que não se justificava o convite a mais do que uma entidade. Assim, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Universidade opta pelo ajuste direto.

III-A PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída por:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, conforme modelo constante no Anexo I ao CCP, em anexo ao presente convite.
- b) Certidão permanente da empresa (para confrontação dos poderes de representação dos titulares da assinatura eletrónica e dos respetivos órgãos sociais / administradores da empresa).
- c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e em conformidade com o Caderno de Encargos.

Cofinanciado por:

- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. É admitido para as alíneas c) e d) do número anterior a redação dos documentos em língua inglesa, nos termos previstos no art.º 58º do CCP.
3. A proposta deve ser submetida em conformidade com a cláusula 8ª do Caderno de Encargos.

IV – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser apresentadas no prazo de **6 (seis) dias**, até às 23:59H do dia **08/12/2021**, na plataforma de compras públicas com o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>
2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, da responsabilidade do concorrente, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estatuído no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o estatuído no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

V - CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP.

2

VI – NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação, nos termos previstos do n.º 2 do art.º 115º e do art.º 118º do CCP.

VII - PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes, nos termos previstos no artigo 59º do CCP.

VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos previstos no artigo 65º do CCP.

IX – PREÇO BASE

O preço base, que não poderá ser ultrapassado, é de **8.500€ (Oito mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

X- ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem:

Cofinanciado por:



- a) Solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
 - b) Apresentar uma lista de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.
2. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do ponto IV do presente convite:
- a) O órgão competente para a decisão de contratar deverá prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do referido prazo não sejam por ele expressamente aceites.

XI- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para os efeitos previstos na al. j) do art.º 115º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, pelo adjudicatário, será de 5 dias e o de supressão de irregularidades, será de 3 dias. Os documentos exigidos são os seguintes:
- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP, conforme modelo constante no Anexo II ao CCP, em anexo ao presente convite;
 - b) Documentos comprovativos, conforme mencionado na alínea b) do art.º 81º do CCP, em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP.
2. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem redigidos numa outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

Cumprimentos,

O CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA


Ruben Bravo

Anexos: Modelo das declarações Anexo I e Anexo II ao CCP

Cofinanciado por:



ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração
[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

